

CONTRATO SOCIAL INSOURCE TECNOLOGIA LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T55gKf-Ijp-2Tpu0S_X1PEinrL5gmWnDr-Dg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08552139901-ARON SCAPINELLO SELHORST

Pelo presente instrumento particular, ARON SCAPINELLO SELHORST, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/12/1992, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 085.521.399-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5429964, órgão expedidor SSP- - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALBINO SA FILHO - E, 1890, VILA REAL, CHAPECO, SC, CEP 89805845, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA ALBINO SA FILHO, 1890, APT:202, VILA REAL, CHAPECO, SC, CEP 89.805-845.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE DESIGN . PROMOÇÃO DE VENDAS. MARKETING DIRETO. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ARON SCAPINELLO SELHORST	10.000	R\$	10.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81100000471389

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/03/2021

Arquivamento 20219411239 Protocolo 219411239 de 23/03/2021 NIRE 42206511374

Nome da empresa INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 600064055715607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/03/2021



CONTRATO SOCIAL

INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ARON SCAPINELLO SELHORST e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

81100000471389

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/03/2021

Arquivamento 20219411239 Protocolo 219411239 de 23/03/2021 NIRE 42206511374

Nome da empresa INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 600064055715607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/03/2021

CONTRATO SOCIAL INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CHAPECO, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CHAPECO, 19 de março de 2021.

ARON SCAPINELLO SELHORST
CPF: 085.521.399-01

81100000471389

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/03/2021

Certifico o Registro em 23/03/2021

Arquivamento 20219411239 Protocolo 219411239 de 23/03/2021 NIRE 42206511374

Nome da empresa INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 600064055715607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



219411239

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INSOURCE TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	219411239 - 23/03/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206511374
CNPJ 41.328.945/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021
SOB N: 42206511374

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219411239

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08552139901 - ARON SCAPINELLO SELHORST



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/03/2021

Certifico o Registro em 23/03/2021

Arquivamento 20219411239 Protocolo 219411239 de 23/03/2021 NIRE 42206511374

Nome da empresa INSOURCE TECNOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 600064055715607

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral